CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 038/2022

O Vereador **JEFFERSON RODRIGUES - PDT**, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de realizar o calçamento do estacionamento localizado na Rua dos Canoeiros (lei anexa), na sede, neste Município.

Plenário da Câmara Municipal, 16 de maio de 2022.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
em 18/05/22
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JEFFERSON RODRIGUES
Vereador – PDT
Autor da Indicação

JUSTIFICATIVA

A sede do município vem sofrendo com os constantes engarrafamentos causados pelo fluxo intenso de veículos vindos de outros municípios, principalmente do município de Santa Maria de Jetibá, que precisam passar pela Avenida Prefeito Hélio Rocha e Avenida Presidente Vargas, causando transtornos para os nossos munícipes, para os visitantes e comércio local.

Diante do exposto, cabe solicitar ao Executivo Municipal a adoção de providências a fim de realizar o calçamento dos estacionamentos referidos, propiciando mais comodidade aos motoristas que utilizam aquela área pública em questão.

Do exposto, rogando pelo apoio dos demais Membros deste Legislativo, espera-se a aprovação desta indicação.

LEI Nº 1766/2021

DENOMINA RUA DOS CANOEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "**RUA DOS CANOEIROS**", o trecho localizado às margens do Rio Santa Maria da Vitória", que tem 140 metros de extensão, com início aos fundos da propriedade pertencente ao Comércio "Casa Nickel" terminando nas proximidades do Monumento da antiga "Bica do Café".

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de sessenta dias, providenciará placas indicativas para acesso à via pública referida no art. 1º desta Lei, bem como comunicará aos órgãos interessados sobre a referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 25 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº
Data 25 11 2021
Protocolista

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal